



LEI MUNICIPAL Nº 1.033/06

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre o fornecimento gratuito da 2ª via da Certidão de Nascimento a pessoas pobres, pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, fornecerá gratuitamente a 2ª via da Certidão de Nascimento, às pessoas pobres que necessitarem do citado benefício e atenderem aos seguintes requisitos:

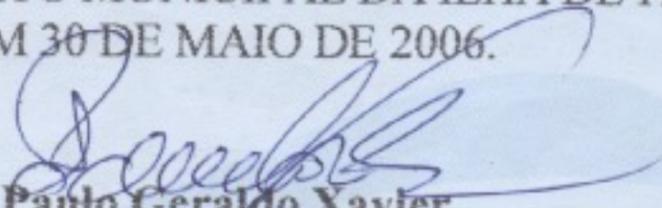
- a) ter nascido e registrado no Cartório de Registro Civil do Município da Ilha de Itamaracá, e ter residência comprovada;
- b) ter renda per capita familiar de até R\$. 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Para fornecer gratuitamente a Certidão de Nascimento às pessoas pobres, o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênio com o Cartório de Registro Civil do Município da Ilha de Itamaracá, ou repassar ajuda de custo em dinheiro ao beneficiado no valor equivalente ao cobrado pelo Cartório de Registro Civil, pelo serviço.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ,
EM 30 DE MAIO DE 2006.


Paulo Geraldo Xavier
Prefeito